



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA CONTROLADORIA INTERNA

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO

INTERESSADO: MUNICÍPIO E CONTRATADO

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 201700006-INEXIGIBILIDADE

PARECER

Chega a esta Controladoria para análise e parecer o despacho referente ao 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 201700006 - INEXIGIBILIDADE, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 05.149.182/0001-80, sediada na Rua Frei Daniel de Samarate n.128 - Centro, cidade de Santarém Novo/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal, brasileiro, naturalizado, casado, portador do CPF/MF n. 511.799.112-53, residente e domiciliado na cidade de Santarém Novo, e de outro lado a empresa A. C. F. DA CRUZ CONSULTORIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 22.211.897/0001-35, estabelecida na Rua Gaspar de Lira, 45, Centro, Santo Antonio do Tauá/PA, representado neste ato pelo seu responsável legal Sr. AUGUSTO CELSO FARIAS DA CRUZ, brasileiro, casado, contador, portador do CPF/MF n. 887.486.182-68, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem nos termos do resultado do Processo n. 6/2017 - 2109001, INEXIGIBILIDADE 006/2017, em face do disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

O aditivo em análise se presta à prorrogação da vigência contratual e redução na prestação de serviço, porquanto visa diminuir o objeto contratado e, em consequência, o valor do contrato outrora celebrado, passando a CONTRATADA a receber mensalmente, a título de honorários profissionais a importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) que deverão ser pagos no dia 30 de cada mês, perfazendo o valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta mil reais).

A contratação em tela tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE), SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (SIOPS), BEM COMO A ASSESSORIA NA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO-PA CONTROLADORIA INTERNA

NOVO E SUAS SECRETARIAS, em face do disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei n. 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Ante ao exposto, a controladoria interna desta prefeitura, após a verificação da legalidade que lhe compete, manifesta-se **FAVORÁVEL** ao aditamento do contrato de n. 201700006 da empresa A. C. F. DA CRUZ CONSULTORIA - ME, devendo, entretanto, ser notificado a contratada para assinar o referido termo aditivo.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Sem mais, é o parecer do Controlador Interno.

Santarém Novo - PA, 27 de Dezembro de 2017.

ROSARINA LALITA DE LOUREIRO
Controlador do Município